



## **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

### **EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito do Município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas para a seleção de candidatos para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE VETORES para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, substituições em caso de afastamentos dos titulares do cargo por licenças: maternidade, médicas, saúde, prêmio e outras situações afins, através de contratação por tempo indeterminado sob o regime estatutário, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, observadas as diretrizes da Lei Federal n. 9394/96 de 20/12/96, da Lei Federal n. 11.350/2006, de 05/10/06, Lei Municipal n. 2.045, de 01/12/2011, Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibirá e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria Municipal n. 417 de 9 de junho de 2021.
- 1.3 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, a contar da data da publicação da homologação, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar a contratação, mediante justificativa, oportunidade e viabilidade, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá/SP.
- 1.4 O presente processo tem a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de cumprir os protocolos sanitários do município, e possíveis substituições em caso de afastamentos dos titulares dos cargos.
- 1.5 As publicações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo, serão realizadas oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.ibira.sp.gov.br> (Diário Oficial Eletrônico) e [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, localizada na Praça José Bernardino Seixas n. 01, Centro, município de Ibirá/SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.



## 2 DAS FUNÇÕES

- 2.1 As funções, vencimentos, jornada de trabalho, requisitos para preenchimento e taxa de inscrição abaixo discriminadas regem o Processo Seletivo destinado à seleção, para cadastro de reserva de diversas funções para o exercício de substituição, por tempo indeterminado:

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Funções	Vagas	C/H Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	40	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo e residir no município de Ibirá/SP, desde a data de publicação deste Edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no capítulo 11 deste edital)	R\$ 30,00
Agente de Controle de Vetores	01 + CR	40	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo e residir no município de Ibirá/SP, desde a data de publicação deste Edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no capítulo 11 deste edital)	R\$ 30,00

\*CR = Cadastro Reserva

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 **As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**
- 3.1.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos:
- ✓ Residir no município de Ibirá/SP desde a data da publicação deste Edital;
  - ✓ ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
  - ✓ ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização das provas, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea;
  - ✓ estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
  - ✓ estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;



- ✓ possuir aptidão física e mental;
  - ✓ possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício da função;
  - ✓ não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  - ✓ não ter antecedentes criminais;
  - ✓ não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
  - ✓ não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n. 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - ✓ não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
  - ✓ não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.3 O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a PROAM através do e-mail [proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br](mailto:proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 3.1.4 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.1.5 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.1.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato podendo o mesmo ser excluído do certame quando da suposta contratação, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.1.7 O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br).
- 3.2 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.2.1 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br), da seguinte forma:
- ✓ **Acesse o site [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br);**
  - ✓ **Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ/SP;**
  - ✓ **Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;**
  - ✓ **Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;**
  - ✓ **Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios**
-



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

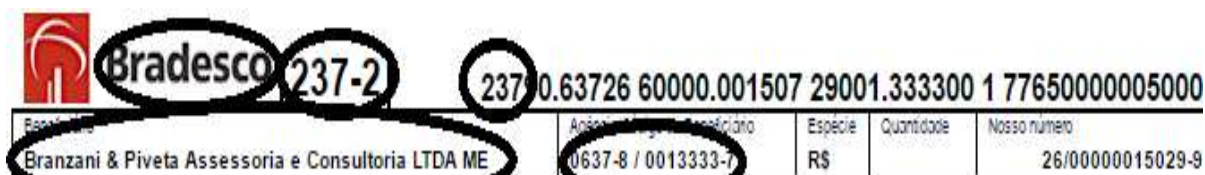
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

sem o devido preenchimento;

- ✓ Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;
- ✓ Clique em Finalizar;
- ✓ Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- ✓ Imprima o boleto bancário do Bradesco – Banco 237, confira se os números da Linha Digitável e os números do Código de Barras começam com 237, se o beneficiário é em nome de Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria LTDA ME e Agência e Código do Beneficiário é 0637-8 / 0013333-7 conforme imagem abaixo:



- ✓ O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
  - ✓ A PROAM – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.2.2 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br), no período entre as **9 horas do dia 21/08/2021, até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/09/2021** (horário de Brasília).
  - 3.2.3 O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO.
  - 3.3 A relação completa de candidatos inscritos será divulgado nos sites do município <http://www.ibira.sp.gov.br> (Diário Oficial Eletrônico) e [www.proamac.com.br](http://www.proamac.com.br), bem como afixado em lugar de costume na prefeitura do município.
  - 3.4 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.5 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: [proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br](mailto:proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br), para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".
  - 3.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
  - 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações



prestadas no ato da inscrição.

- 3.8 A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para as funções.
- 4.3 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
  - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
  - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e
-



- trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5 O candidato portador de deficiência deverá no ato da inscrição preencher todos os campos pertinentes com as informações necessárias, bem como o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova, quando for o caso (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
- 4.6 O candidato em link específico deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, caso este precisar.
- 4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille ou será oferecido Fiscal Ledor e suas respostas serão transcritas fielmente no cartão de respostas pelo mesmo e gravadas em áudio e vídeo. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.12 Ao ser convocado para investidura nas funções públicas, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
-



- 4.13 O candidato deverá estar ciente de que o envio do Laudo Médico juntamente com a realização da Prova Objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica oficial designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP no ato da sua convocação.
- 4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação das funções e de aposentadoria por invalidez.

## **5 DAS PROVAS**

- 5.1 **O Processo Seletivo constará de PROVAS OBJETIVAS de caráter classificatório.**
- 5.2 A prova objetiva será realizada no dia **19/09/2021, às 9 horas**, em local a ser divulgado na homologação dos inscritos.
- 5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de **30 (trinta) minutos**, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
- 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente
-



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

---

- processo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.
- 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste certame devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Gabarito de Respostas devidamente assinado.
- 5.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.25 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
-





## **6 DO PROGRAMA DE PROVA**

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II deste Edital.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.  
7.1.1 As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1 (um) ponto, conforme quadro a seguir:

FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Vetores	Língua Portuguesa	10	1,00
	Matemática	10	1,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1,00

- 7.2 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites do município [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) (Diário Oficial Eletrônico) e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirá/SP
- 8.2 Caberá recurso referente ao Gabarito de Respostas Provisório no período estipulado no Cronograma de Datas constante no Anexo III deste Edital.
- 8.3 Para apresentação de recursos contra o Gabarito de Respostas Provisório o candidato deverá acessar na área do candidato, do lado esquerdo da tela, a aba Recursos. Escolha a questão do recurso, faça sua fundamentação e clique no botão enviar.
- 8.3.1 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 8.3.2 As provas objetivas de todos os candidatos, para a mesma função, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 8.3.3 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos



administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

- 8.3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.3.5 O candidato que não concordar com a sua classificação quando publicado o resultado provisório das provas objetivas, deverá impetrar recurso contra o mesmo através do e-mail: [proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br](mailto:proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br), com o título “RECURSO” pedindo análise ou revisão da sua folha de respostas, no qual será encaminhada no e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição. O candidato poderá pedir revisão da folha de respostas ou análise do seu resultado, não podendo sob hipótese alguma, solicitar revisão de outra pessoa.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- ✓ O candidato com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
  - ✓ Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior igual número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
  - ✓ Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item anterior, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
  - ✓ Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 10.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.
- 10.2 A lista de classificação final será divulgado nos sites do município [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) (Diário Oficial Eletrônico) e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, da necessidade da contratação para substituição em caso de afastamentos legais, contratação para reposição decorrente de vacância de cargos efetivos ou vitalícios e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal da Estância
-



- Turística de Ibirá/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.
- 11.2 A eventual contratação não gera o direito absoluto ao cumprimento do contrato até o final do prazo de validade do presente certame, quando houver justificativa idônea por parte da Administração contratante ou má execução dos serviços por parte do contratado.
  - 11.3 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por função, far-se-á, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, obedecido ao limite de vagas existentes e as que vierem a ocorrer posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
  - 11.4 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
  - 11.4.1 A convocação dos candidatos será através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, ficando de inteira responsabilidade do candidato manter-se atualizado.
  - 11.4.2 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pelo município.
  - 11.5 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
  - 11.5.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
  - 11.5.2 É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
  - 11.6 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento ou de União Estável, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Comprovante de Residência Atual, Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal, Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargo e função pública e Atestado de aptidão para exercício da função, bem como cópia autenticada do comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone, etc), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, ou ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP – Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe ou avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com
-



- firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 11.7 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, a contar da data da publicação da homologação, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar a contratação mediante justificativa, oportunidade e viabilidade, dentro das possibilidades orçamentárias desde que autorizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, com as contribuições previdenciárias vertidas ao RPPS sob Regime Estatutário.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 12.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 12.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 12.3.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
  - 12.3.2 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
  - 12.3.3 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
  - 12.3.4 For responsável por falsa identificação pessoal.
  - 12.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
  - 12.3.6 Não devolver a folha de resposta.
  - 12.3.7 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 12.6 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP reserva-se o direito de anular o Processo
-



- Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 12.7 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo será divulgado nos sites do município [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) (Diário Oficial Eletrônico) e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP .
- 12.8 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 12.9 Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, a homologação dos resultados finais.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.
- 12.10 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 12.11 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 12.12 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Das atribuições do cargo  
Anexo II – Programa de Provas  
Anexo III – Cronograma de Execução  
Anexo IV – Modelo de Declaração (comprovante de residência)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP, 21 de agosto de 2021.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**Prefeito do Município**



## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** compreende os cargos que se destinam às ações de educação para a saúde individual e coletiva, e que fortaleçam os elos entre a divisão de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, bem como auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde identificando situações de risco individual e coletivo.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; e
- Executar outras atribuições afins.

#### AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais.

---



### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o cúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias;
- Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação e ser ministrada pelo Médico-Veterinário; e
- Executar outras atribuições afins.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**  
*Estado de São Paulo*  
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto  
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900  
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

---

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/20221

### ANEXO II

#### PROGRAMA DE PROVAS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de textos; Alfabeto; Formas comuns de tratamento; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Ortografia; Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Substantivo; Adjetivo; Sinônimos e Antônimos, Ordem alfabética, Artigos e Verbos.

**Matemática:** As quatro operações, medidas de tempo, noções de dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc.; problemas com as quatro operações, problemas sobre peso, tempo, e medidas de massa, tempo, área, etc.; problemas sobre sistema métrico, Sistema Monetário Nacional (Real), Algarismos Romanos, Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Números racionais (Q), Conjunto Q, Representação geométrica, Números decimais, Operações em Q, Operações/problema, Cálculo mental de números racionais, Raiz quadrada e Raiz cúbica, Porcentagem e Raciocínio Lógico.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades (comum à todos os cargos):** Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Ibirá/SP.





**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(DATAS PROVÁVEIS)**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	21/08/2021
Período de Inscrições	21/08 à 04/09/2021
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	21/08 à 04/09/2021
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	06/09/2021
Prazo para recurso das Inscrições	07 e 08/09/2021
Homologação dos inscritos e Convocação para as provas	11/09/2021
<b>Realização das Provas</b>	<b>19/09/2021</b>
Divulgação do Gabarito Provisório	20/09/2021
Prazo de Recurso do Gabarito	20 e 21/09/2021
Publicação do gabarito oficial e Resultado Provisório das Provas	18/09/2021
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas	20 e 21/09/2021
Resultado Final das Provas Objetivas	25/09/2021
Homologação do Processo Seletivo	25/09/2021

**Obs.: As datas acima especificadas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do certame.**



**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Cargo de Agente Comunitário de Saúde)**

Eu,....., Portador(a) do RG:  
..... Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo n. 02/2021 do Município da Estância Turística de Ibirá, para a função de **Agente Comunitário de Saúde** que mantenho residência e domicílio à Rua .....nº ....., no Bairro ..... na Cidade de Ibirá/SP, desde ..... de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibirá/SP, ..... de ..... de 2021.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

2ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

---



**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Cargo de Agente de Controle de Vetores)**

Eu,....., Portador(a) do RG:  
..... Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo n. 02/2021 do Município da Estância Turística de Ibirá, para a função de **Agente de Controle de Vetores** que mantenho residência e domicílio à Rua .....nº ....., no Bairro ..... na Cidade de Ibirá/SP, desde ..... de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Ibirá/SP, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....

2ª TESTEMUNHA:

Nome: ..... RG: .....

Endereço: .....